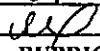




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 014/2023
P.A: Nº 109/2023
FLS: <u>34</u>
 RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nos diversos eventos realizados no Município de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nos diversos eventos realizados no Município de Bom Jardim/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Das especificações técnicas:

2.3.1. A contratada se compromete a fornecer árbitros profissionais com experiência comprovada em jogos esportivos similares aos realizados no município de Bom Jardim. Os árbitros deverão ter conhecimento profundo das regras e regulamentos do esporte em questão, bem como possuir habilidades para lidar com situações de pressão e conflito.

2.3.2. Os árbitros deverão estar uniformizados de acordo com as normas da entidade responsável pela organização da competição em questão.

2.3.3. A contratada se compromete a fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os árbitros, visando garantir a segurança dos árbitros durante as partidas.

2.3.4. A contratada se compromete a fornecer um sistema de cronometragem preciso e confiável, que permita o controle preciso do tempo de jogo e outras ocorrências importantes.

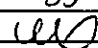
2.3.5. A contratada deverá fornecer um relatório completo e detalhado de cada partida, contendo informações sobre as infrações, cartões, gols e outras ocorrências importantes, bem como as decisões tomadas pelos árbitros.

2.3.6. A contratada deverá fornecer supervisão adequada para os árbitros durante as partidas, garantindo que as regras e regulamentos sejam cumpridos corretamente e que as decisões tomadas pelos árbitros sejam justas e imparciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 014/2023
P.A: Nº 109/2023
FLS: <u>35</u>
 RÚBRICA

2.3.7. A contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à prestação dos serviços de arbitragem esportiva, incluindo as normas de segurança e saúde no trabalho, proteção ao meio ambiente, entre outras. Qualquer alteração ou aditamento a esta especificação técnica deverá ser aprovado pelo contratante por escrito e assinado pelas partes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Contrato será até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

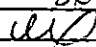
4.1. DO SERVIÇO:

- 4.1. Prestar os serviços nas suas expensas, nos locais a serem indicados pela Secretaria;
- 4.2. Prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.3. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a Ordem de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo quando autorizado pela administração;
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 014/2023
P.A: Nº 109/2023
FLS: <u>36</u>
 RUBRICA

4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; c

4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a prestação de serviços;

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços prestados.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

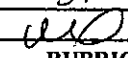
6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VRL.UNIT	VRL.TOTAL
1	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO. A equipe deve ser composta por: 02(dois) árbitros, 01(um) mesário para cada partida . Deverá apresentar cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade.	31	R\$ 326,38	R\$ 10.117,78
2	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO. A equipe deve ser composta por: 02(dois) árbitros, 02 (dois) gandulas e 01(um) mesário para cada partida . Deverá apresentar cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade.	23	R\$ 434,17	R\$ 9.985,91
3	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO A equipe deve ser composta por: 03(três) árbitros, 01(um) mesário para cada partida . Deverá apresentar cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade.	75	R\$ 533,94	R\$ 40.045,50
4	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO FEMENINO A equipe deve ser composta por: 03(três) árbitros, 01(um) mesário para cada partida . Deverá apresentar cópias	37	R\$ 445,63	R\$ 16.488,31
5	TORNEIO DE VOLEI MASCULINO E FEMININO. A equipe deve ser composta por: 03(três) árbitros e 01(um) apontador para cada partida da edição 2022. Deverá apresentar cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade.	23	R\$ 378,11	R\$ 8.696,53
6	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO SUB - 20 A equipe deve ser composta por: 03(três) árbitros, 01(um) mesário para cada partida . Deverá apresentar cópias	31	R\$ 460,96	R\$ 14.289,76
7	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO SUB - 17 A equipe deve ser composta por: 03(três) árbitros, 01(um) mesário para cada partida . Deverá apresentar cópias	31	R\$ 410,20	R\$ 12.716,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 014/2023
P.A: Nº 109/2023
FLS: <u>37</u>
 RUBRICA

8	CAMPEONATOS AMADORES DE FUTEBOL A equipe deve ser composta por: 03(três) árbitros, 01(um) mesário para cada partida. Deverá apresentar cópias	287	R\$ 411,80	R\$ 118.186,60
9	CAMPEONATOS ESCOLARES nas diversas modalidades. Deverá apresentar cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade.	150	R\$ 340,92	R\$ 51.138,00
VALOR TOTAL				R\$ 281.664,59

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 281.664,59 (Duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A contratação de arbitragem para jogos esportivos no município de Bom Jardim é importante por vários motivos. Em primeiro lugar, a presença de árbitros profissionais é fundamental para garantir a imparcialidade e a justiça nas partidas. faz-se necessária, devido ao cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade, é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas. Com um árbitro capacitado e experiente, é possível minimizar os erros de julgamento e garantir que as regras do jogo sejam seguidas corretamente, o que contribui para a integridade da competição e para a credibilidade do evento. Além disso, a contratação de árbitros profissionais também pode ajudar a aumentar a segurança dos jogadores e do público em geral. Isso porque um árbitro qualificado é capaz de identificar e punir condutas violentas ou perigosas, evitando assim lesões e outros acidentes. Por fim, a contratação de árbitros profissionais pode contribuir para o desenvolvimento do esporte no município de Bom Jardim. Com a presença de profissionais qualificados e experientes, é possível oferecer um nível mais alto de competição e atrair mais público e patrocínios para o evento. Isso pode ajudar a promover o esporte local e a gerar mais oportunidades para atletas e equipes locais. Em resumo, a contratação de arbitragem profissional para jogos esportivos no município de Bom Jardim é uma medida importante para garantir a justiça, a segurança e o desenvolvimento do esporte local.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os serviços depois de recebidos e vistoriados serão prestados nos locais estabelecidos na Ordem de serviço da secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos a partir da data da Ordem de serviço.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

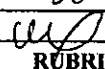
10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 014/2023
P.A: Nº 109/2023
FLS: <u>38</u>
 RUBRICA

ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GB/PM/BJ

Bom Jardim/MA, 19 de maio de 2023.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Joseima Lillian Cunha Ferreira
Secretaria Municipal de Educação

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação